

**associação de docentes da universidade estadual de campinas**

caixa postal 6.158 - cidade universitária - telefone (0192) 39-1148 - 13.100 - campinas - s. p.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ADUNICAMP SOBRE A PROPOSTA DO QUADRO DOCENTE DA UNICAMP.

O Conselho de Representantes da ADUNICAMP reuniu-se conjuntamente com a Diretoria e com a Representação Docente no dia 12/04/85, para analisar a proposta do quadro docente da Reitoria (divulgado no Boletim da ADUNICAMP de 11/04/85). Tomamos as seguintes deliberações:

- 1) Recusar a proposta da Reitoria por ter sido encaminhada sem a prévia deliberação das Congregações, órgão a que cabe propor os quadros da unidade ao Conselho Universitário, baseando-se nas propostas dos Departamentos;
- 2) O quadro docente deve ser constituído por critérios de natureza acadêmica;
- 3) A aprovação do quadro docente da Universidade deve ser não apenas o congelamento de uma situação atual e transitória mas o resultado da projeção das reais necessidades de desenvolvimento e expansão da pesquisa e docência das Unidades;
- 4) Levando em consideração que:
  - a) o decreto do Governador baixando o quadro da Universidade não implica em compromissos imediatos de dotação orçamentária;
  - b) é possível implementar por etapas um quadro mais abrangente e que responda às aspirações acadêmicas da Universidade e à sua consolidação institucional;
  - c) o fortalecimento das instituições democráticas depende do respeito a seus estatutos, que acabamos de transformar, propomos:
    - I) Que a questão do quadro docente da Universidade seja encaminhada para discussão e deliberação das Congregações, que após um prazo a ser determinado, encaminhe os resultados de suas deliberações ao Conselho Diretor;
    - II) Que o quadro docente, resultante de um planejamento a longo prazo e baseado em critérios de natureza acadêmica, seja implementado em etapas sucessivas, que não implicarão na totalidade de dotação orçamentária mas em fases objetivas, a serem determinadas pelos estudos das Congregações e aprovadas pelo Conselho Diretor.

Nesta reunião também deliberamos que se façam gestões para que as Diretrizes e Bases do Quadro Docente e concursos na UNICAMP, sejam não apenas publicadas no Diário Oficial como portaria interna da UNICAMP mas também como Decreto do Governador do Estado.

Campinas, 15 de abril/85.

A DIRETORIA

**ensino público e gratuito: direito de todos, dever do estado.**

Associação de docentes de universidades estaduais de Campinas

REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA UNICAMP SOBRE A  
FALTA DE QUADRO DOCENTE DA UNICAMP

O Conselho de Representantes da UNICAMP tem-se constituído com  
a finalidade e com a representação docente no dia 12/04/82, para analisar  
a proposta de criação do Conselho de Representantes da UNICAMP no âmbito da  
UNICAMP no dia 12/04/82, tendo as seguintes deliberações:

1) Recusar a proposta de criação do Conselho de Representantes da UNICAMP  
na modalidade de Conselho de Representantes, tendo em vista que o mesmo  
deve ser criado no âmbito da UNICAMP, passando-se para a proposta  
de criação do Conselho de Representantes da UNICAMP.

2) O quadro docente deve ser analisado por critérios de natureza  
acadêmica.

3) A proposta de criação do Conselho de Representantes da UNICAMP deve ser  
analisada em termos de sua finalidade e de sua composição, tendo em vista  
o desenvolvimento de sua função e de sua atuação, bem como o desenvolvimento  
de sua proposta e de sua atuação.

4) Levantar as condições que

5) O Decreto do Governador criando o quadro de docentes da UNICAMP não  
deve ser analisado em termos de sua finalidade e de sua composição, tendo em vista  
o desenvolvimento de sua função e de sua atuação, bem como o desenvolvimento  
de sua proposta e de sua atuação.

6) É possível implementar por etapas um quadro mais abrangente e  
que responda às necessidades acadêmicas da UNICAMP e a sua  
composição institucional.

7) O fortalecimento das instituições de ensino superior de Campinas do lado  
depois de suas atividades, que tenham em vista a transformação, promoção

8) Que o quadro de docentes da UNICAMP seja analisado  
em termos de sua finalidade e de sua composição, tendo em vista  
o desenvolvimento de sua função e de sua atuação, bem como o desenvolvimento  
de sua proposta e de sua atuação, e que o mesmo seja analisado  
em termos de sua finalidade e de sua composição, tendo em vista  
o desenvolvimento de sua função e de sua atuação, bem como o desenvolvimento  
de sua proposta e de sua atuação.

9) Que o quadro docente, referente de um planejamento a longo prazo  
e baseado em critérios de natureza acadêmica, seja implementado  
em etapas sucessivas, que não implique na redução de docentes  
e que sejam determinadas as etapas sucessivas, que não implique na redução  
de docentes e que sejam determinadas as etapas sucessivas.

10) Que o quadro docente também seja analisado em termos de sua finalidade e de sua composição,  
tendo em vista o desenvolvimento de sua função e de sua atuação, bem como o desenvolvimento  
de sua proposta e de sua atuação, e que o mesmo seja analisado em termos de sua finalidade  
e de sua composição, tendo em vista o desenvolvimento de sua função e de sua atuação,  
bem como o desenvolvimento de sua proposta e de sua atuação.

Campinas, 12 de abril de 1982.

A DIRETORIA

Assim público e gratuito: direito de todos, dever do estado.